



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

*Declara de Utilidade Pública a
Associação Pompeana Esportiva Social e Cidadã "APESC"*

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pompeana Esportiva Social e Cidadã (APESC), inscrita no CNPJ sob o nº 40.829.535/0001-94, fundada em 30 de novembro de 2020, com sede e foro na Rua Professora Rufina, 902, Morada do Sol, neste Município.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril, ao órgão competente da Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

- I - deixe de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II - substitua a finalidade do seu estatuto social ou negue-se a prestar os serviços nele compreendidos;
- III - altere sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões José Porto, 03 de fevereiro de 2022.

[Assinatura]
Nilson Alencar Ferreira Rezende
Vereador



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

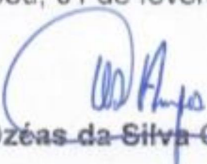
CNPJ: 18.296.681/0001-42
advocaciageral@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Pompeana Esportiva Social e Cidadã, com sede na Rua Professora Rufina Soares nº: 902 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Pompéu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº40.829.535/0001-94, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 12 de fevereiro de 2021, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pompéu, 01 de fevereiro de 2022.



Ozéas da Silva Campos

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.829.535/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADã		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APESC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSORA RUFINA SOARES	NÚMERO 902	COMPLEMENTO *****
CEP 35.640-000	BARRIO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO POMPEU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMJ@MMJPOMPEU.COM.BR		TELEFONE (37) 3523-1111
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 15:32:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ

No dia 30 de novembro de 2020, às 20 horas, em reunião realizada na Rua Professora Rufina, 902, Morada do Sol, nesta cidade de POMPÉU/MG, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ (APESC)** com o objetivo de:

- I. Oferecer serviços gratuitos e permanente a pessoas de baixa renda;
- II. Promover a saúde integral, especialmente através de esportes e artes marciais, visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- III. Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- IV. Se tornar conhecida através de seus associados e alunos nos campeonatos de jiu-jitsu, bem como outros eventos relacionados a este fim;
- V. Oferecer atividades de esporte educacional, de formação, alto rendimento;
- VI. trabalhar a formação do indivíduo junto à sua família e comunidade, a fim de fortalecer o vínculo familiar.

Foi escolhido JHONATHA CAMPOS COSTA para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes (lista de presença anexa) com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de **ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ (APESC)**. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo, o que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 48 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 15 passarão a fazer parte integrante desta ata. Os membros fundadores estão qualificados a seguir e todos foram distribuídos nos cargos da Associação.

Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, composta por todos os membros fundadores da entidade, que foram assim distribuídos nos cargos:

Presidente: FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF: 12369889659 ID: 17097935 Rua Professora Rofina soares, 902- Morada do sol - Pompéu-MG

Vice-Presidente: FLÁVIO JUNIO MARTINS, brasileiro, Casado, motorista, portador do CPF: 04080669623 ID: 11227747 domiciliado na Rua Augusto Maria de Rezende, 165 Cruz das Almas - Pompéu - MG.

Secretário: GEOVANE CAVALCANTE DE LIMA, brasileiro, solteiro, Pedreiro, portador do CPF: 039455056-07 ID: 13038710, domiciliado na Rua Francisco Luiz da Silva, 256 - Várzea das Flores - Pompéu - MG.

Tesoureiro: FABRICIO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, Casado, operador de máquinas agrícolas, portador do CPF: 102968906-77 ID: 15977484, domiciliado na Rua Parana 804, Nossa senhora da conceição - Centro - Pompéu - MG.

Membro 1: WILLIAN GIAN DE JESUS SOUSA, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF: 125398926-55 ID: 19814717, domiciliado na Rua Esmeralda 93, Aritana - Pompéu - MG.

Membro 2: AUGUSTO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, união estável, serviços gerais, portador do CPF: 127.080.376-09 ID: 18806501, domiciliado na Rua Professora Rofina Soares, 726 - Morada do Sol - Pompéu - MG.

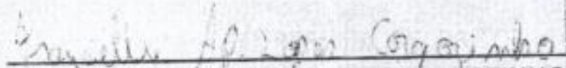
Suplente 1:

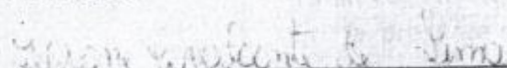
Suplente 1: JHONATHA CAMPOS COSTA, brasileiro, casado, POLICIAL MILITAR, portador do CPF: CPF: 07799167602 ID: MG 14666913, Rua Professora Rofina soares, 902- Morada do sol - Pompéu-MG.

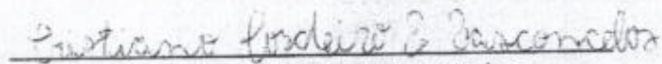
Suplente 2: MICHELE APARECIDA DA SILVA, brasileiro, casado, confeiteira, portador do CPF: 092818226-60 ID: MG 16052155, Rua Parana 804, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Pompéu - MG

Nada, mais havendo a tratar eu, FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO, que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.


FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO
Presidente


GEOVANE CAVALCANTE DE LIMA
Secretário


Cristiano Cordeiro Valadares Vasconcelos
OAB/MG 145767

PROTOCOLO Nº: 9642 - Registrº nº: 455 - Av 2
Livro A16 - Fol. 128/129 - Data: 12/02/2021

Colação: Emol.: R\$157,26 - TFJ: R\$55,55 - Recomp.: R\$9,43 - Valor Final: R\$222,24 - Código: 8201-6 (1); 6418-6 (1); 6801-9 (1); 8101-6 (2)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pompéu

SELO DE CONSULTA: EF071192
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8169.8195.5304.2443
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: ANA CAROLINA CRUZ DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$157,26 - TFJ: R\$55,55 - Valor Final: R\$222,24 - ISS: R\$2,14
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ

No dia 30 de novembro de 2020, às 20 horas, em reunião realizada na Rua Professora Rufina, 902, Morada do Sol, nesta cidade de POMPÉU/MG, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ (APESC) com o objetivo de:

- I. Oferecer serviços gratuitos e permanente a pessoas de baixa renda;
- II. Promover a saúde integral, especialmente através de esportes e artes marciais, visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- III. Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- IV. Se tornar conhecida através de seus associados e alunos nos campeonatos de jiu-jitsu, bem como outros eventos relacionados a este fim;
- V. Oferecer atividades de esporte educacional, de formação, alto rendimento;
- VI. trabalhar a formação do indivíduo junto à sua família e comunidade, a fim de fortalecer o vínculo familiar.

Foi escolhido JHONATHA CAMPOS COSTA para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes (lista de presença anexa) com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ (APESC). Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo, o que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 48 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 15 passarão a fazer parte integrante desta ata. Os membros fundadores estão qualificados a seguir e todos foram distribuídos nos cargos da Associação.

Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, composta por todos os membros fundadores da entidade, que foram assim distribuídos nos cargos:

Presidente: FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF: 12369889659 ID: 17097935 Rua Professora Rofina soares, 902- Morada do sol - Pompéu-MG

Vice-Presidente: FLÁVIO JUNIO MARTINS, brasileiro, Casado, motorista, portador do CPF: 04080669623 ID: 11227747 domiciliado na Rua Augusto Maria de Rezende, 165 Cruz das Almas - Pompéu - MG.

Secretário: GEOVANE CAVALCANTE DE LIMA, brasileiro, solteiro, Pedreiro, portador do CPF: 039455056-07 ID: 13038710, domiciliado na Rua Francisco Luiz da Silva, 256 - Várzea das Flores - Pompéu - MG.

Tesoureiro: FABRICIO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, Casado, operador de máquinas agrícolas, portador do CPF: 102968906-77 ID: 15977484, domiciliado na Rua Parana 804, Nossa senhora da conceição - Centro - Pompéu - MG.

Membro 1: WILLIAN GIAN DE JESUS SOUSA, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF: 125398926-55 ID: 19814717, domiciliado na Rua Esmeralda 93, Aritana - Pompéu - MG.

Membro 2: AUGUSTO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, união estável, serviços gerais, portador do CPF: 127.080.376-09 ID: 18806501, domiciliado na Rua Professora Rofina Soares, 726 - Morada do Sol - Pompéu - MG.

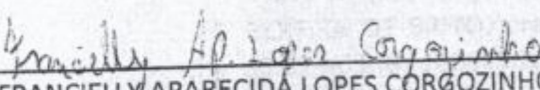
Suplente 1:

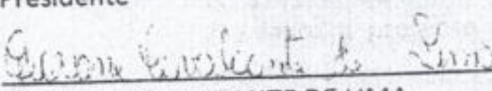
Suplente 1: JHONATHA CAMPOS COSTA, brasileiro, casado, POLICIAL MILITAR, portador do CPF: CPF: 07799167602 ID: MG 14666913, Rua Professora Rofina soares, 902- Morada do sol - Pompéu-MG.

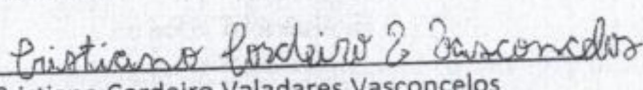
Suplente 2: MICHELE APARECIDA DA SILVA, brasileiro, casado, confeitadeira, portador do CPF: 092818226-60 ID: MG 16052155, Rua Parana 804, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Pompéu - MG

Nada mais havendo a tratar eu, FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO, que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.


FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO
Presidente


GEOVANE CAVALCANTE DE LIMA
Secretário


Cristiano Cordeiro Valadares Vasconcelos
OAB/MG 145767

PROTOCOLO Nº 9642 - Registro nº 455 - Av 2
Livro A18 - Fol. 128/129 - Data: 12/02/2021

Cotação: Emol: R\$157,28 - TFJ: R\$55,55 - Recomp: R\$9,43 - Valor Final
R\$222,24 - Códigos: 6201-8 (1), 6418-8 (1), 6601-8 (1), 6101-8 (2)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pompéu

SELO DE CONSULTA: SF071182
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9169.9196.5304.3443

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: ANA CAROLINA CRUZ DE LIMA -
Escrivente

Emol: R\$157,28 - TFJ: R\$55,55 - Valor Final: R\$222,24 - ISS: R\$3,14

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>

JCL

Estatuto Social
ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA
SOCIAL E CIDADÃ (APESC)

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ (APESC), fica instituída uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de POMPÉU/MG situada a rua Rua Professora Rufina, 902, Morada do Sul, POMPÉU MG-CEP 35.640-000 a qual se regerá pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Associação tem por fim:

- I - Oferecer serviços gratuitos e permanente a pessoas de baixa renda;
- II - Promover a saúde integral, especialmente através da prática do jiu-jitsu, visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- III - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- IV - Se tornar conhecida através de seus associados e alunos nos campeonatos de jiu-jitsu, bem como outros eventos relacionados a este fim.

V- Oferecer atividades de esporte educacional, de formação, alto rendimento e lazer para o público atendido

VI – trabalhar a formação do indivíduo junto à sua família e comunidade, a fim de fortalecer o vínculo familiar

Art. 3º - A associação, fundada dia 29 de outubro de 2020, terá duração por prazo indeterminado.

Art. 4º - ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ (APESC) não mantém com órgãos de Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Art. 5º - O uso do nome ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ (APESC) é privativo da Associação e sem qualquer exceção, assim como a participação em eventos só se dará com o aval da Diretoria.

Art. 6º- A associação poderá ter um regimento interno que será aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I- Disposições Gerais

Art. 7º- A Associação terá número ilimitado de associados que serão admitidos, a juízo da assembleia geral, dentre pessoas idôneas que forem indicadas por membros efetivos da entidade.

Parágrafo único Só será aceito como integrante a pessoa que passar por votação e for aprovado pela UNANIMIDADE dos membros presentes na reunião designada para este fim.

Art. 8º - Podem filiar à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 9º - Haverá as seguintes categorias de Associados:
I - Fundadores, os que participam da associação desde a sua fundação;

II - Honorários, aqueles aos quais a Assembleia Geral prestar essa distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude de serviços relevantes prestados à Associação;

III - Contribuintes, aqueles que forem aprovados pela UNANIMIDADE dos membros presentes na Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei, no Estatuto Social ou pelo Regimento Interno.

Artigo 12 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 13 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Art.14 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I- não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II- praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV- praticar ato de improbidade;

V- exercer a função de sócio, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos, proibidos ou impedidos;

VI- usar o nome e a marca da ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ (APESC) sem a autorização da Diretoria;

VII- praticar ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra membro da comitiva, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

VIII - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 15 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Art. 16 – A diretoria poderá aplicar pena de advertência, suspensão disciplinar por até 90 dias ou exclusão considerando a natureza e gravidade da infração cometida pelo associado.

Parágrafo único. Da decisão que aplica as infrações do caput cabe recurso, em 15 dias, à Assembleia Geral.

Capítulo III

Da formação:

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 17 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ (APESC):



- 
- I. o Presidente
 - II. o Vice-Presidente
 - III. a diretoria
 - IV. o Secretario
 - V. o Tesoureiro
 - VI. Conselho Fiscal
 - VIII. Assembleia Geral

Seção II

Presidente e Vice-Presidente

Art. 18 - O Presidente é quem representa a Associação, devendo zelar pelo seu nome e boa fama.

§1º - O mandato do Presidente será de 5 anos, permitida só uma reeleição consecutiva.

§2º - O presidente eleito escolherá os demais membros da diretoria.

Art. 19- Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.
- VI - nomear os demais membros da diretoria em caso de vacância;

Art. 20 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Seção III Diretoria



Art. 21 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

- §1º - A diretoria será escolhida pelo Presidente.
- §2º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedado ao seu membro ocupar o mesmo cargo por mais de duas vezes consecutivas.
- §3º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 22 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a demissão de associados;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir os serviços necessários para a realização de eventos;
- X - convocar a Assembleia Geral.

Art. 23 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único. Quando houver empate em votação feita pela diretoria, o presidente terá voto de qualidade.

Seção IV Secretário



Art. 24 - Compete ao Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Seção V Do Tesoureiro

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção VI
Conselho Fiscal



Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros e 2(dois) suplentes escolhidos pela diretoria anterior ao novo mandato.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II - examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V - realizar as eleições, ficando responsável pela contagem de votos, reprodução das cédulas eleitorais e pelo local de votação no dia da eleição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art

Seção VIII
Da Assembleia Geral

Art.28 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

§3º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 dias.

Art.29 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse ao Presidente;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Art.30- A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.31- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, para decidir sobre a admissão de novos membros, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Art.32 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 33 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio eletrônico, assim considerado o e-mail, whatsapp ou qualquer outro meio idôneo de comunicação.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art.34 Qualquer membro da associação poderá se candidatar ao cargo de Presidente.

Art. 35 - A eleição para Presidente dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

§3º - Persistindo o empate, considerar-se-á eleito o candidato mais velho.



Art. 36 - Será eleito o candidato que obtiver maioria dos votos dos presentes.

§1º - O mandato terá duração de 5 (cinco) anos, permitida uma reeleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS



Art.37 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art.38 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios, mensalidades e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Parágrafo único. O valor da mensalidade e a data para pagamento serão definidos pela diretoria.

Art.39 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.40- No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no conselho municipal de direitos da criança e do

adolescente ou conselho municipal de assistência social e em pleno funcionamento.

CAPITULO VI DA PERDA DO MANDATO

Art. 41 – O presidente poderá ser destituído de seu cargo se:

- I- suas contas não forem aprovadas pelo Conselho Fiscal e este convocar a Assembleia Geral com o objetivo de reunião para destituir o Presidente do cargo;
- II- sofrer pena de demissão

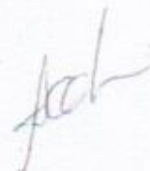
§1º - Para que o Presidente seja destituído do cargo com base no inciso I, é necessário que metade mais um dos membros da Associação sejam a favor da perda do cargo.

§2º A punição prevista nesse artigo não exime o autor das demais sanções administrativas, civis e penais que a lei e este estatuto prevê.

CAPÍTULO VIII DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 42 - O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo único. A segunda convocação se dará somente após transcorridos 30 minutos da 1ª convocação.



Art. 43 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Parágrafo único. Os valores remanescentes após a dissolução da Associação, serão repassados a outra Associação que tenha os mesmos fins, depois de cada integrante retirar a parte que integralizou para a constituição desta.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45 - Fica eleito o foro da Comarca de Pompéu, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 46 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 47 - Sempre que tenha conhecimento de desobediência das normas desse Estatuto, em primeiro momento, o Presidente e a Diretoria deve chamar a atenção do responsável para o dispositivo violado, sem prejuízo da instauração do competente procedimento para a apuração das infrações e aplicação de possíveis penalidades.

Art. 48 - As regras deste Estatuto obrigam igualmente os associados, os inscritos e a associação como um todo, no que lhes forem cabíveis.



Art.49 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 29 de outubro de 2020, devendo entrar em vigor nesta data.

Pompéu, 30 de novembro de 2020.

Francielly Ap. Lopes Corgozinho

FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO
Presidente

Cristiano Cordeiro V. Vasconcelos

Cristiano Cordeiro Valadares Vasconcelos
Advogado
OAB/MG Nº 145767

PROTOCOLO Nº 9640 - Registro nº 455
Livro A16 - Fol. 112/126 - Data: 12/02/2021

Cotação: Emol.: R\$248,57 - TFJ: R\$84,51 - Recomp.: R\$14,72 - Valor Final: R\$345,80 - Códigos: 8412-1 (1), 8001-9 (1), 8101-8 (18)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pompéu

SELO DE CONSULTA: EPI71169
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8429.0589.8820.3936
Quantidade de atos praticados: 20
Ato(s) praticado(s) por: ANA CAROLINA CRUZ DE LIMA -
Escrivente
Emol.: R\$248,57 - TFJ: R\$84,51 - Valor Final: R\$345,80 - ISS: R\$4,60

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

Associação sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ

Eu, FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO, na qualidade de presidente interino da ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ (APESC), convido os senhores, membros, para a reunião de assembleia geral ordinária que se realizará no 30 de novembro de 2020 na sede social, situada na rua Rua Professora Rufina, 902, Morada do Sol, nesta cidade de POMPÉU/MG, às 20 horas horas em primeira convocação, com a presença da totalidade dos possíveis membros com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) fundação da associação
- b) eleição da diretoria;

Pompéu, 30 de setembro de 2020.

Francielly Ap. Lopes Corgozinho
FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO

Presidente ASSOCIAÇÃO POMPEANA ESPORTIVA SOCIAL E CIDADÃ

PROTOCOLO Nº 9841 - Registro nº 455 - Av 1
Livro A16 - Fol. 127 - Data: 12/02/2021

Cotação: Emol: R\$134,88 - TFI: R\$47,45 - Recomp: R\$8,09 - Valor Final: R\$190,42 - Códigos: 8418-8 (1), 8501-8 (1), 8101-8 (1)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pompéu

SELO DE CONSULTA: SP17189
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1346.7043.8288.4001
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: ANA CAROLINA CRUZ DE LIMA -
Escriventa

Emol.: R\$134,88 - TFI: R\$47,45 - Valor Final: R\$190,42 - ISS: R\$2,68

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Lista de presença da reunião realizada no dia 30 de novembro de 2020.

Francielly Aparecida Lopes Corgozinho
FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO

Flávio Junio Martins
FLÁVIO JUNIO MARTINS

Giovane Cavalcante de Lima
GEOVANE CAVALCANTE DE LIMA

Willian Gian de Jesus Sousa
WILLIAN GIAN DE JESUS SOUSA

Fabricio Pereira de Brito
FABRICIO PEREIRA DE BRITO

Augusto Pereira de Brito
AUGUSTO PEREIRA DE BRITO

Jhonatha Campos Costa
JHONATHA CAMPOS COSTA

Michele Aparecida da Silva
MICHELE APARECIDA DA SILVA

PROTOCOLO Nº 9543 - Registro nº 455 - Av.3
Livro A16 - Fol. 130 - Data: 12/02/2021

Cotação: Emol.: R\$134,88 - T.F.J.: R\$47,45 - Recomp.: R\$8,09 - Valor Final:
R\$190,42 - Códigos: 8418-8 (1), 8901-8 (1), 8101-8 (1)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pompéu

SELO DE CONSULTA: EPIT1197
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8367.9504.9379.3228
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: ANA CAROLINA CRUZ DE LIMA -
Escrivente

Emol.: R\$134,88 - T.F.J.: R\$47,45 - Valor Final: R\$190,42 - ISS: R\$2,68

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Conselho Fiscal:

Membro 1: WILLIAN GIAN DE JESUS SOUSA, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF: 125398926-55 ID: 19814717, domiciliado na Rua Esmeralda 93, Aritana - Pompéu - MG.

Membro 2: AUGUSTO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, união estável, serviços gerais, portador do CPF: 127.080.376-09 ID: 18806501, domiciliado na Rua Professora Rofina Soares, 726 - Morada do Sol - Pompéu - MG.

Suplente 1:

Suplente 1: JHONATHA CAMPOS COSTA, brasileiro, casado, POLICIAL MILITAR, portador do CPF: CPF: 07799167602 ID: MG 14666913, Rua Professora Rofina soares, 902- Morada do sol - Pompéu-MG.

Suplente 2: MICHELE APARECIDA DA SILVA, brasileiro, casado, confeitadeira, portador do CPF: 092818226-60 ID: MG 16052155, Rua Parana 804, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Pompéu - MG

Nada mais havendo a tratar eu, FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO, que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.

FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO
Presidente

GEOVANE CAVALCANTE DE LIMA
Secretário

Cristiano Cordeiro Valadares Vasconcelos
OAB/MG 145767

Lista de presença da reunião realizada no dia 30 de novembro de 2020.

FRANCIELLY APARECIDA LOPES CORGOZINHO

FLÁVIO JUNIO MARTINS

GEOVANE CAVALCANTE DE LIMA

WILLIAN GIAN DE JESUS SOUSA

FABRICIO PEREIRA DE BRITO

AUGUSTO PEREIRA DE BRITO

JHONATHA CAMPOS COSTA

MICHELE APARECIDA DA SILVA